



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas
Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras

Nota Informativa SEI nº 40599/2021/ME

INTERESSADO(S): UNIÃO FEDERAL, EDMILSON DOS SANTOS GONCALVES JUNIOR

ASSUNTO: Prestação de informações para subsidiar a defesa da União na ação movida por servidor da Receita Federal do Brasil objetivando a revisão de progressão funcional e promoção.

Referência: Processo nº 00745.016021/2021-76.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por intermédio do Ofício nº 07307/2021/COREJEF/PRU5R/PGU/AGU, de 2 de dezembro de 2021 (20795381), a Procuradoria-Regional da União da 5ª Região - PRU5R solicita a esta Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - SGP *"encaminhar a esta Procuradoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, subsídios com os elementos de fato e direito, necessários para propiciar a defesa da União no processo epigrafado, acompanhados de toda a documentação de que disponha para o esclarecimento da causa"*.
2. O autor propõe *"Ação de obrigação de fazer c/c pedido de indenização por danos materiais"*, em razão da progressão funcional e promoção concedida nos termos do Anexo I da Portaria RFB nº 4.357, de 11 de setembro de 2020, acostada às fls. 03-121 dos presentes autos, aos servidores da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, cujos efeitos iniciaram em 1º de setembro de 2020.
3. Encaminhe-se os autos ao Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB-GABIN/ME para conhecimento e providências subsequentes.

INFORMAÇÕES

4. Da referida ação, cabe destacar o seguinte:

(...)

2 – DOS PEDIDOS

Por todo exposto, requer a Vossa Exelência

- a) A citação da UNIÃO FEDERAL a fim de que apresente sua defesa dentro do prazo legal, sob pena da revelia instituída no art. 344 do Código de Processo Civil;
- b) O reconhecimento da obrigação de fazer consistente na progressão do servidor, devendo constar no dispositivo sentencial a sua classe/padrão atuais para fins de liquidação do **juízo (NA PRESENTE DATA) e suas consequentes progressões a depender da marcha processual na forma da Lei 13.464/2017, tomando em consideração o dia 11/05/2017**

como data INICIAL para fins de contagem do período de 12 meses, o que deve ser reconhecido por força da aplicação dos comandos do art. 100 da Lei nº 8.112/90, art. 5º, caput, da CF/88, Medida Provisória nº 765/16 quanto aos demais termos com sua consequente conversão da Lei 13464/2017;

c) A condenação da **UNIÃO FEDERAL** ao pagamento dos valores corrigidos correspondentes às diferenças salariais com reflexos nas férias, gratificação natalina e outros direitos constitucionais decorrentes do estabelecimento dos **novos marcos de progressões e promoções**, respeitando-se o prazo de 12 meses de interstício, **inclusive para questões financeiras**, a partir de quando a UNIÃO DEVE SER CONDENADA AO PAGAMENTO em prol do servidor federal, desprezando-se os marcos dos artigos 10 e 19 do decreto 84.669/80, atentando-se para as incidências da sumula 85 do STJ;
(...) (destaques do original)

5. Considerando o teor da ação, e que a Portaria questionada foi expedida pela Subsecretaria da Receita Federal do Brasil, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB-GABIN/ME para prestar as informações requeridas no Ofício nº 07307/2021/COREJEF/PRU5R/PGU/AGU, de 2 de dezembro de 2021 (20795381), bem como o envio da resposta à Procuradoria-Regional da União da 5ª Região - PRU5R, conforme solicitado e com a urgência que o assunto requer.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

CLEONICE SOUSA DE OLIVEIRA

Coordenadora

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para conhecimento e providências subsequentes.

Documento assinado eletronicamente

MARIA DA PENHA BARBOSA DA CRUZ

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Penha Barbosa da Cruz, Diretor(a)**, em 06/12/2021, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Sousa De Oliveira, Coordenador(a)**, em 06/12/2021, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20863156** e o código CRC **024360C2**.

Processo nº 00745.016021/2021-76.

SEI nº 20863156